



Universidade do Oeste de Santa Catarina

EDITAL Nº 002/DIRGER/2009 UNOESC UNIDADE CHAPECÓ

Fixa o período de rematrícula na Unoesc Unidade Chapecó e dá outras providências.

O Diretor da Unidade Chapecó, professor Eliandro Gustavo Bortoluzzi, por delegação do Magnífico Reitor, torna público o período de rematrícula para o 1º semestre de 2010.

1. DAS REMATRÍCULAS

- 1.1. *A rematrícula será de acordo com as vagas disponíveis em cada curso e deverá ser realizada no período de 22 de dezembro de 2009 a 09 de janeiro de 2010, no site, www.unoesc.edu.br, no horário compreendido entre 0h e 23h59min.*
- 1.2. *Para realizar a rematrícula o aluno deverá estar em dia com os setores da biblioteca, financeiro e secretaria acadêmica.*
- 1.3. *O acadêmico que não efetuar a rematrícula no período previsto neste edital, será considerado desistente, conforme previsto no Regimento da Unoesc.*
- 1.4. *Caso existam vagas remanescentes após o período previsto neste edital, os acadêmicos poderão requerer matrícula fora de prazo, mediante pagamento da taxa respectiva. O deferimento do requerimento fora de prazo será de competência do Coordenador de Curso, com anuência do Diretor Acadêmico.*

2. INÍCIOS DAS AULAS

- 2.1. *Disciplinas com início antecipado ao Calendário Regular no Curso de Administração:*
 - a) *Informática Básica – 1ª fase – início: 01/02/2010 (especial);*
 - b) *Matemática Financeira – 2ª fase – início: 01/02/2010 (especial);*
 - c) *Filosofia – 2ª fase – início: 01/02/2010 (especial);*
 - d) *Probabilidade e Estatística – 2ª fase – início: 01/02/2010 (especial);*
- 2.2. *Disciplinas com início antecipado ao Calendário Regular no Curso de Direito:*
 - a) *Prática Jurídica Real e Simulada I – 1ª fase início: 01/02/2010 (concentrada);*
- 2.3. *Disciplinas com início antecipado ao Calendário Regular no Curso de Psicologia:*
 - a) *Teorias da Personalidade – 2ª fase – início: 01/02/2010 (especial);*
 - b) *Psicometria – 3ª fase – início: 01/02/2010 (especial);*
- 2.4. *Disciplinas com início antecipado ao Calendário Regular no Curso de Sistemas de Informação:*
 - a) *Introdução à Informática – 1ª fase – início: 08/02/2010 (especial);*
 - b) *Inglês – 1ª fase – início: 08/02/2010 (especial);*

2.5. Cursos e disciplinas conforme Calendário Regular: 22/02/2010.

3. AJUSTE DE MATRÍCULA

- 3.1. O acadêmico deverá realizar ajuste na matrícula (inclusão e exclusão) via Portal de Ensino, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de início das aulas, e este será deferido ou indeferido pelo Coordenador de Curso.
- 3.2. Após esse prazo, o acesso para ajuste na matrícula estará bloqueado, e não mais serão permitidos ajustes de componentes curriculares.

4. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

- 4.1. Para que o aluno realize o trancamento de matrícula, há que se observar o prazo de vigência do semestre letivo, e obrigatoriamente, os artigos 63 e 64 constantes do Regimento da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, a seguir transcritos:

“Art. 63. Trancamento de matrícula é a suspensão temporária das atividades acadêmicas em um determinado período letivo, a pedido do aluno.

§ 1º O trancamento de matrícula só dá direito ao aluno de requerer nova matrícula após o prazo de, no mínimo, um semestre letivo e, no máximo, três anos, no decorrer do curso, caso ainda existente, com prioridade na concessão de vagas.

§ 2º O trancamento total da matrícula é permitido a qualquer tempo, desde que o aluno esteja adimplente com suas mensalidades e serviços oferecidos pela Unoesc.

§ 3º Não é permitido trancamento para alunos matriculados em cursos oferecidos em regime de turma única e/ou em cursos que não ofertarão novas vagas.

§ 4º Ao retornar ao curso, o aluno ficará sujeito às adaptações curriculares ocorridas na matriz curricular.

§ 5º Em caso de extinção do curso, ao retornar, o aluno deverá optar por outro curso com disponibilidade de vaga.

Art. 64. É vedado o trancamento de matrícula ao aluno que estiver em débito com a biblioteca da instituição e/ou por outros serviços que lhe foram prestados.”

- 4.2. Valores pagos não serão devolvidos retroativamente.

5. CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

- 5.1. Para que o aluno realize o cancelamento de matrícula há de se observar o prazo de vigência do semestre letivo e, obrigatoriamente o artigo 65 constante do Regimento da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, a seguir transcrito:

“Art. 65. Cancelamento de matricula é o desligamento definitivo do aluno da instituição.

Universidade do Oeste de Santa Catarina

§ 1º O cancelamento de matrícula é decorrente de iniciativa do próprio estudante e deve ser requerido ao coordenador do curso, via protocolo.

§ 2º O cancelamento de matrícula de iniciativa da Unoesc será aplicado ao aluno que praticar infrações disciplinares previstas no Regimento, ou que não apresentar a documentação acadêmica solicitada no prazo previsto.”

5.2. Valores pagos não serão devolvidos retroativamente.

O presente edital passa a vigorar a partir da data de publicação.

Chapecó (SC), 11 de dezembro de 2009.

***Eliandro Gustavo Bortoluzzi**
Diretor Geral*